



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2018

*Dispõe sobre o plantão dos Defensores Públicos da Coordenação das Famílias e Sucessões e da Coordenação Cível nos dias úteis de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018*

**Considerando o disposto na Resolução nº 121/2018 da Defensoria Pública-Geral, que estabelece o funcionamento da Defensoria Pública nos dias úteis de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018, os Coordenadores da Capital, das áreas Cível e das Famílias e Sucessões resolvem:**

**Art. 1º** O plantão da Defensoria Pública das áreas Cível e das Famílias e Sucessões da Capital nos dias úteis de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018 será realizado **em regime presencial**, nos seguintes horários:

§1º Nos jogos da Fase de Grupos:

- I – no dia 22 de junho de 2018, de 08:00 às 13:30 horas;
- II - no dia 27 de junho de 2018, de 13:30 às 18:00 horas;

§2º Em caso de classificação para as etapas subsequentes (oitavas e quartas de final), com jogos dias 02, 03 ou 06 de julho de 2018:

- I – quando o jogo da seleção brasileira for às 11:00 horas, o plantão será de 08:00 às 14:30 horas;
- II - quando o jogo da seleção brasileira for às 15:00 horas, o plantão será de 13:30 às 18:00 horas;

§3º Em caso de classificação para a etapa subsequente (semifinal), com jogo dias 10 ou 11 de julho de 2018:

- I – o plantão será de 13:30 às 18:00 horas.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** O plantão da área cível será realizado por 01 Defensor Público, para atuação nas Defensorias Cíveis e Fazendárias, Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais e 2ª Instâncias e Tribunais Superiores Cível na respectiva área.

**Art. 3º** O plantão da área de família será realizado por 01 Defensor Público, para atuação nas Defensorias de Famílias, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e 2ª Instâncias e Tribunais Superiores Cível na respectiva área.

**Art. 4º** Durante o plantão serão atendidas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público de plantão, nos termos do art.4º, §3º da Resolução nº 121/2018.

**Art. 5º** O Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.

**Art. 6º** Os Defensores Públicos que atuarem no plantão farão jus à compensação de 01 (um) dia útil de serviço para cada dia de plantão realizado, mediante apresentação da certidão expedida nos termos do artigo 4º da Resolução nº 121/2018.

**Art. 7º** As inscrições para os interessados em participar voluntariamente poderão ser feitas para a área cível através do e-mail: [civel@defensoria.mg.def.br](mailto:civel@defensoria.mg.def.br) e para a área de família através do e-mail: [coordfamiliasucessoesbh@defensoria.mg.def.br](mailto:coordfamiliasucessoesbh@defensoria.mg.def.br).

§1º Poderão se inscrever para atuação nos plantões os Defensores Públicos lotados na capital que tenham atribuições nas áreas especificadas nos arts. 2º e 3º desta portaria.

**Art. 8º** O prazo para as inscrições encerar-se-á no dia 15 de junho de 2018, às 16:00 horas e, em havendo mais de um interessado, será realizado sorteio pela respectiva coordenação.

**Art. 9º** Caso não haja interessados, haverá a convocação nos termos do 5º da Resolução nº 121/2018.

**Art. 10º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.




**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

  
Giovani Batista Manzo

DEFENSOR PÚBLICO  
COORDENADOR CÍVEL DA CAPITAL  
MADEP 696

  
Caroline Loureiro Goulart Teixeira

DEFENSORA PÚBLICA  
COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DA  
CAPITAL  
MADEP 500